

DESCOMPLICADOR

Por Ana Taborda

O QUE É UMA
START-UP?

É uma empresa em fase embrionária, geralmente no processo de implementação e organização das suas operações. Pode não ter ainda iniciado a comercialização dos seus produtos ou serviços, mas já está a funcionar ou, pelo menos, em processo final de instalação.

QUAL A SUA DIMENSÃO?

Normalmente, as *start-ups* são empresas de pequena dimensão, mas começa a desenvolver-se um interesse cada vez maior das indústrias tradicionais na criação e desenvolvimento de conceitos inovadores através destas empresas. Deste modo, as *start-ups* podem ser pequenos projectos empresariais, ligados à investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras, frequentemente de base tecnológica, mas também podem resultar da iniciativa de grandes grupos empresariais, como no caso da indústria de componentes automóveis ou de telecomunicações.

QUAL O SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO?

As *start-ups* diferenciam-se, geralmente, por serem empresas muito dinâmicas e com um potencial de crescimento acelerado que, muitas vezes, resulta da sua ligação às universidades e laboratórios e à utilização e aplicação da sua tecnologia e *know how* no mundo empresarial. Podem gerar grupos empresariais de pequena e média dimensão, muitas vezes com expansão a nível internacional. Em alguns casos, estas empresas são depois compradas por empresas de maior dimensão, que beneficiam da inovação tecnológica destas *start-ups*.

COMO SÃO FINANCIADAS?

O elevado potencial de crescimento de algumas destas empresas faz com que consigam atrair investimento externo, nomeadamente de empresas de capital de risco. Grande parte do financiamento destina-se, geralmente, ao lançamento dos produtos, serviços ou conceitos desenvolvidos, bem como ao *marketing* inicial. Neste estágio de desenvolvimento, as *start-ups* não são, normalmente, lucrativas mas, devido ao seu potencial, podem representar boas oportunidades de investimento.

COMO SÃO AS START-UPS PORTUGUESAS?

De acordo com um relatório do Observatório da Criação de Empresas, as *start-ups* portuguesas criadas em 2005 têm dimensões reduzidas: 78,6 por cento são constituídas com o capital social mínimo, ou seja, cinco mil euros, e 81,1 por cento têm, no máximo, dois sócios. Por outro lado, 75,7 por cento destas empresas esperam operar no mercado local.

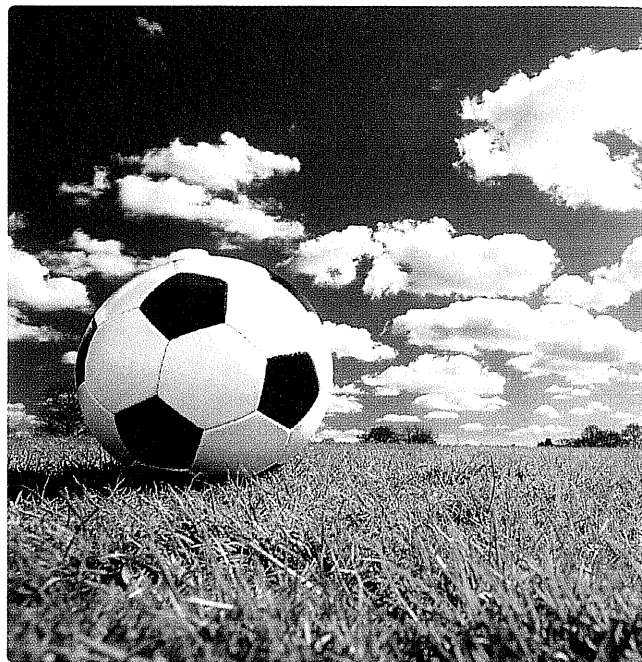
COM O PATROCÍNIO DE:



IMPOSTOS

ESTÁDIOS COM
“INTERESSE MUNICIPAL”

O Governo já não vai tributar os campos de futebol. Um recuo na aplicação do IMI que “isenta” o Estado de protestos.



Afinal, os estádios de futebol não vão voltar a pagar o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). O Governo, em ordenação com a bancada do Partido Socialista, recuou na alteração do Orçamento do Estado (OE) para 2007, que retirava a isenção de IMI aos estádios. As propostas de alteração ao OE foram entregues na passada semana e mantêm a não tributação sobre aqueles edifícios. De acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), estão isentos do pagamento de IMI os prédios “classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público e, bem assim, os classificados de imóveis de valor municipal ou património cultural”. É precisamente na categoria de “valor municipal” que tem sido reconhecida aos estádios de futebol a isenção deste imposto, cuja receita se destina às câmaras municipais. Ricardo Reis, consultor fiscal da Deloitte, considera que a alteração legislativa não tinha como alvo directo os estádios, mas que estes foram apanhados numa tentativa de “evitar a isenção de imóveis integrados em zonas de interesse público, mas que não eram mercedores de isenção por si só”. O consultor conclui que o processo em causa está relacionado com os “procedimentos de classificação dos edifícios”. Existem quarteirões inteiros que para o ano vão passar a pagar o imposto municipal. Contudo, estas não são as únicas instituições isentas do pagamento do IMI. As instituições religiosas, do Estado e de utilidade pública que habitem edifícios abrangidos por algumas das classificações descritas na lei também não são tributadas. A lei contempla essas excepções atribuídas às igrejas e às associações de interesse público. O fim da isenção, prevista no OE, acaba por incidir, essencialmente, sobre os particulares que sejam donos de edifícios classificados. De acordo com o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), Lisboa é o concelho com mais edifícios classificados como sendo de interesse público, mas, com a nova legislação, muitos deles estão próximos de perder a isenção de IMI. **C.M.**